



PROTEÇÃO A
VIDROS



ÂMBITO TERRITORIAL

O benefício de proteção de vidros será prestado ao associado em todo o território brasileiro.

OBJETIVO DO BENEFÍCIO

Este benefício tem por objetivo fazer a proteção dos vidros de para brisas, vidros traseiros e laterais.

REGRAS IMPORTANTES

1. Tem direito a proteção de vidros o associado devidamente cadastrado na XERÉM BENEFÍCIOS, que tenha contratado o benefício opcional de proteção de vidros, vale ressaltar que o associado deverá estar em dia com sua mensalidade.
2. Para realizar a troca do vidro trincado, o associado deverá apresentar sua carteira de motorista, documento do veículo, e carteira de motorista do condutor do veículo na hora do acidente e realizar uma vistoria no veículo.
3. A análise do serviço é feita em até 48 horas, da data do preenchimento do formulário de proteção de vidros e realização da vistoria que consta a avaria no vidro. O benefício exige uma carência de 90 dias a contar da data da contratação do benefício adicional. Em caso de alteração na contratação do benefício, o associado terá que respeitar um novo prazo de carência de 90 dias.
4. A liberação do reparo está condicionada a autorização pela Xerém Benefícios.
5. A utilização deste benefício está condicionada a realização da vistoria de constatação.
6. A Xerém Benefícios garante o limite de utilização de duas vezes a cada 12 meses.
7. O limite de cobertura para vidros é de R\$: 500,00. A cota de participação do associado é de 20 % do valor do serviço e deve ser pago no ato da conclusão do serviço.
8. O associado só deve efetuar o serviço por reembolso por autorização da Xerém Benefícios.



 CENTRAL DE ATENDIMENTO

(21) **3878-4848**

0800 878 4848

 www.xerembeneficios.org

 /Xerembeneficios

 @xerembeneficios